PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 056/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ATLANTA ENGENHARIA, ACABAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra. Liamara Pacheco dos Santos, inscrito no CPF-MF sob o nº ***486.349***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ATLANTA ENGENHARIA, ACABAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alfredo Poletto, nº 154 casa, Bairro Maroso, Ponte Serrada, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 51.579.966/0001-66, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Giovani Robson Martins, inscrito no CPF-MF sob o nº ***380.579***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 067/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 2.103/2024, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 17 de setembro de 2026, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo e prorrogação no prazo de vigência, conforme orientação e parecer.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21, que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de divisórias no Cei Passinho Inicial creche – ala nova, cerca e portões na Escola Sócio Ambiental e cerca e portões na escola Zonalta, no município de Piratuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R$ 50.735,13 (cinquenta mil setecentos e trinta e cinco reais e treze), fica acrescido o valor de R$ 3.639,74 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e suprimido o valor de R$ 3.358,52 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um acréscimo de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.1.* Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 51.016,35 (cinquenta e um mil e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

	VALOR ADITIVADO	VALOR SUPRIMIDO	Valor Total
ITEM 1	673,77		673,77
ITEM 2		- 3.358,52	- 3.358,52
ITEM 3	2.965,97		2.965,97
RESULTADO	3.639,74	- 3.358,52	**281,22**

2.2. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 22 de setembro de 2026.

ALINE APARECIDA CAMPIGOTTO
Administrador
CONTRATADA

LIAMARA PACHECO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: